



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
Boa Vista do Incra – RS

LEI MUNICIPAL Nº603/2009
De 19 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

ZILMAR VARONES HAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em RS
01	CONTADOR	40	1.870,68

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 03 (TRÊS) meses, Podendo ser Prorrogado por Igual Período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I da Lei nº140/2002.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias: 04.123.1002.3.1.90.04(400), Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2009.

Registre-se e Publique-se.


Daniel Álvares de Souza
Secretário de Adm. E Planejamento.


Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Lei nº 603/09
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 19/02/2009